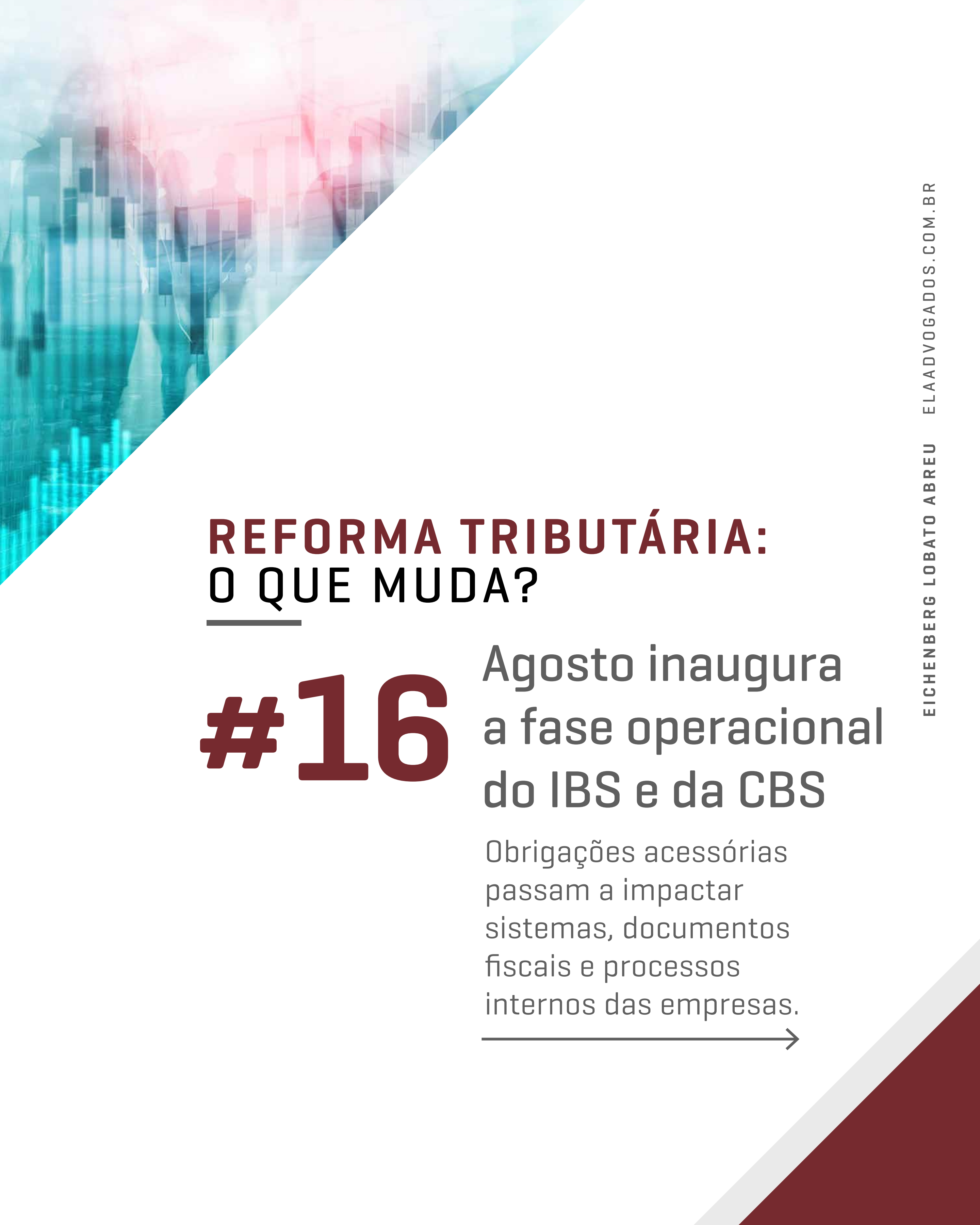




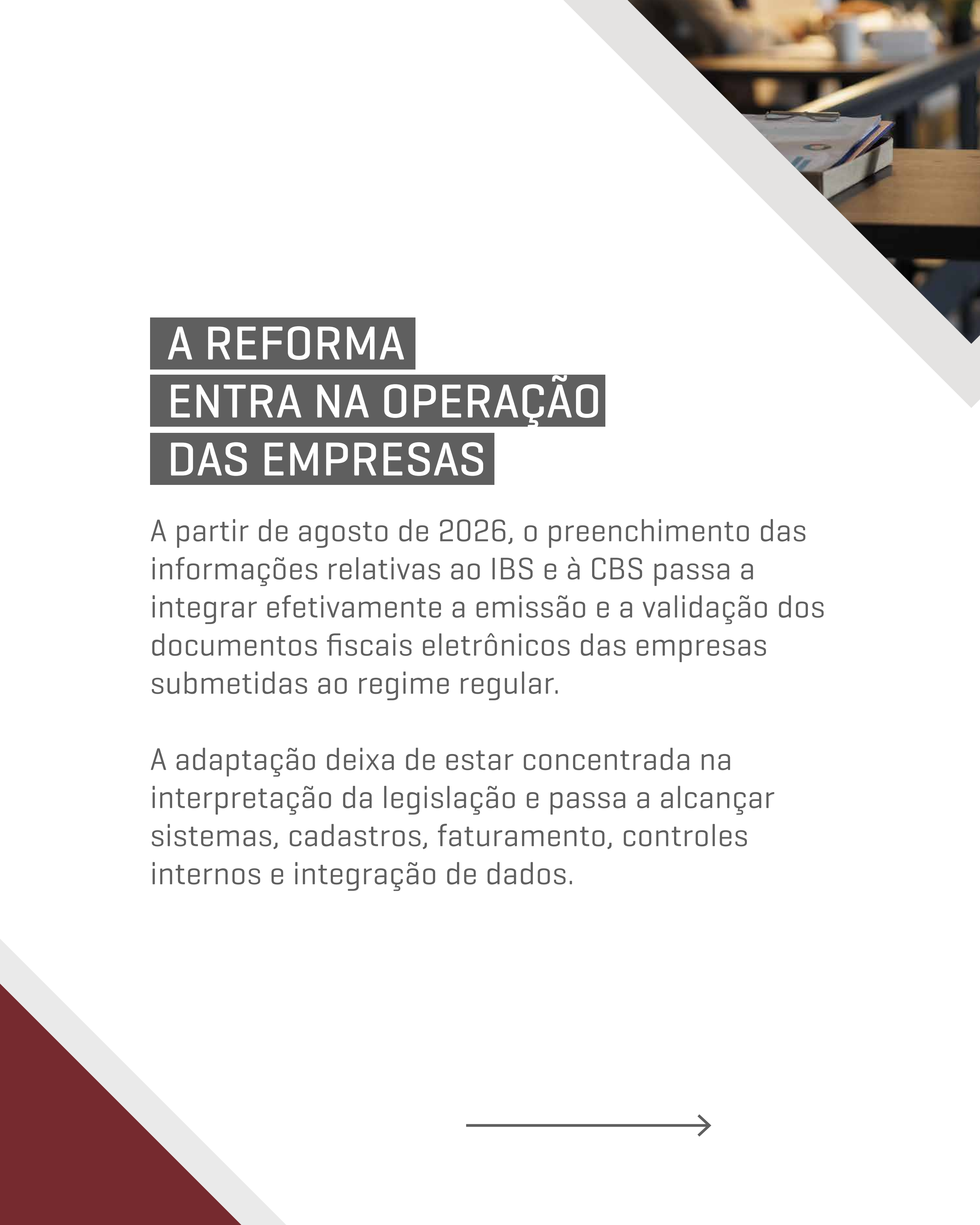
REFORMA TRIBUTÁRIA: O QUE MUDA?

#16

Agosto inaugura
a fase operacional
do IBS e da CBS

Obrigações acessórias
passam a impactar
sistemas, documentos
fiscais e processos
internos das empresas.





A REFORMA ENTRA NA OPERAÇÃO DAS EMPRESAS

A partir de agosto de 2026, o preenchimento das informações relativas ao IBS e à CBS passa a integrar efetivamente a emissão e a validação dos documentos fiscais eletrônicos das empresas submetidas ao regime regular.

A adaptação deixa de estar concentrada na interpretação da legislação e passa a alcançar sistemas, cadastros, faturamento, controles internos e integração de dados.





CONTROLE E INFORMAÇÕES

A agenda operacional do IBS e da CBS envolve diferentes deveres de registro, transmissão e controle de informações, entre eles:

- emissão de documentos fiscais eletrônicos com destaque individualizado dos novos tributos;
- adequação aos leiautes e às regras de validação de cada documento fiscal;
- apresentação das Declarações dos Regimes Específicos, quando disponibilizadas;
- transmissão de informações e documentos por plataformas digitais, conforme regulamentação própria;
- inscrição no CNPJ de pessoas físicas enquadradas como contribuintes do IBS e da CBS, sem alteração de sua natureza jurídica.

O cumprimento dessas obrigações dependerá da consistência das informações produzidas ao longo de toda a operação.



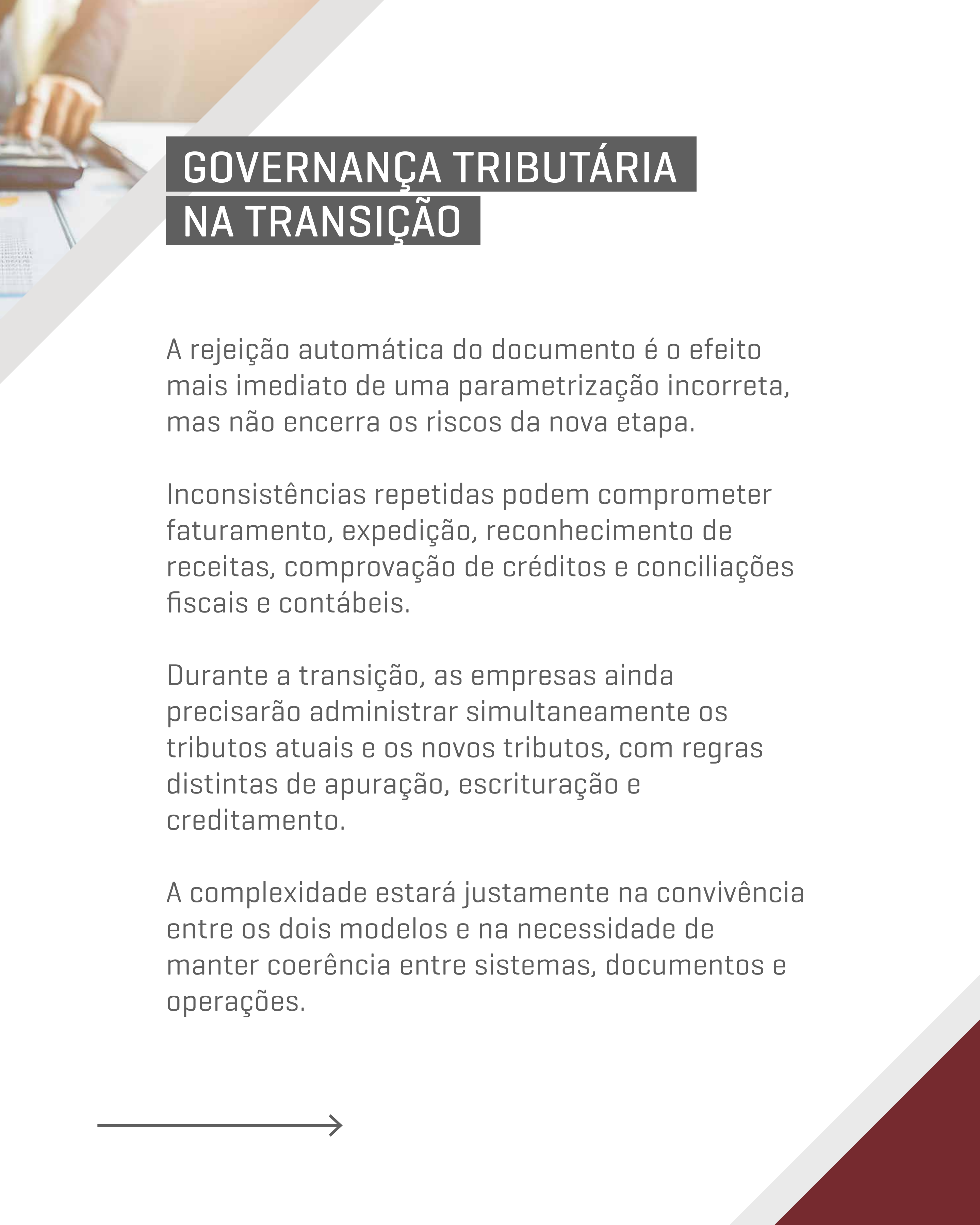


CONFORMIDADE E CORRETO PREENCHIMENTO

Classificação fiscal, NCM, natureza da operação, cadastro de produtos e serviços, enquadramento tributário e regras de incidência alimentam o cálculo e a validação dos documentos fiscais.

Uma informação incorreta pode gerar efeitos em cadeia. A governança tributária passa, portanto, pela integridade e pela rastreabilidade dos dados.





GOVERNANÇA TRIBUTÁRIA NA TRANSIÇÃO

A rejeição automática do documento é o efeito mais imediato de uma parametrização incorreta, mas não encerra os riscos da nova etapa.

Inconsistências repetidas podem comprometer faturamento, expedição, reconhecimento de receitas, comprovação de créditos e conciliações fiscais e contábeis.

Durante a transição, as empresas ainda precisarão administrar simultaneamente os tributos atuais e os novos tributos, com regras distintas de apuração, escrituração e creditamento.

A complexidade estará justamente na convivência entre os dois modelos e na necessidade de manter coerência entre sistemas, documentos e operações.





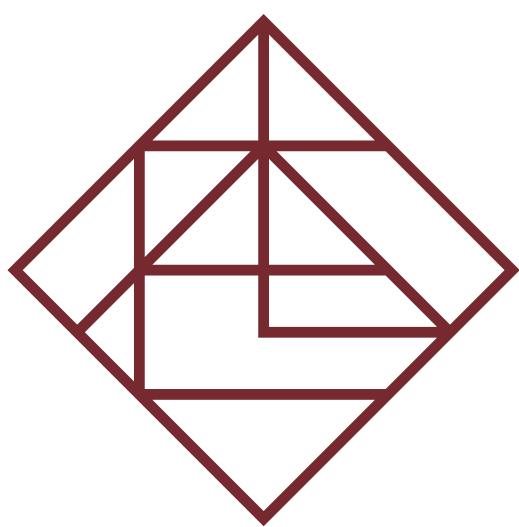
PREPARAÇÃO EXIGE INTEGRAÇÃO ENTRE CONSULTIVO E CONTENCIOSO

No consultivo, a prioridade deve ser traduzir a regulamentação para a operação, com revisão de cadastros, contratos, fluxos de faturamento, critérios de incidência, parametrizações sistêmicas e procedimentos de apropriação de créditos.

No contencioso, será necessário estruturar mecanismos de prevenção e resposta, com preservação de evidências, rastreabilidade das decisões fiscais, identificação de divergências interpretativas e protocolos para correção de falhas, notificações e autuações.

A transição exige atuação coordenada entre jurídico, tributário, tecnologia, financeiro, contabilidade e áreas comerciais. Antecipar inconsistências será decisivo para proteger a continuidade das operações e reduzir a exposição fiscal.





EICHENBERG
LOBATO ABREU
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

 @ela_advogados

 /company/elaadvogados

 www.elaadvogados.com.br